



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 4º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/12, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

Segundo instruções contidas no processo TCA-12.070/026/12, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Magno de Oliveira**, R.G. n.º 7.679.179 e C.P.F. n.º 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e do Ato n.º 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 05.208.211/0001-38, com sede na Rua Jaraguá, n.º 381, Bom Retiro - São Paulo - SP, CEP 01129-000, representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. Luís Roberto Padrão dos Santos**, Diretor, RG n.º 13.081.681-4 SSP/SP, CPF n.º 103.709.858-77, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 06/12, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com **fundamento no Inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Conforme previsto na **Cláusula Terceira** do contrato original - Vigência Contratual e Prazo de Execução - o período de **Vigência** do Termo ora prorrogado é de **14 de maio de 2015 a 13 de agosto de 2016**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo, continua estimado o valor **mensal** de **R\$ 53.820,83** (Cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), **totalizando**, para o **período de vigência**, o valor de **R\$ 807.312,45** (Oitocentos e sete mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento 3.3.90.39.99, do orçamento do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) **do valor total** atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) **vias** de igual forma e teor para todos os fins de direito.

São Paulo, 19 MAR 2015

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Luís Roberto Padrão dos Santos**  
Diretor  
SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

